



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE  
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins,  
Nos termos da legislação vigente,  
que este documento foi publicado  
no Mural da Câmara na  
data de 13/09/2023  
sendo arquivada na data de

CONTRATO nº 017/2023, 19 de setembro de 2023,  
CONFORME EDITAL Nº 009/23, para aquisição de  
materiais para pintura da fachada do prédio da  
Câmara de Vereadores, 78m<sup>2</sup> de piso cerâmico na  
calçada; construção de 02 rampas de acesso para  
cadeirantes; reparos na cobertura da Câmara  
reparos em dois banheiros e troca de encanamentos,  
troca de cerâmicas danificadas bem como reparos  
em um pilar fundos do edifício da Câmara e  
reparos nas gerosas da cobertura.

Que entre si realizam, de um lado A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por DENILSON MACHADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. 497 049 660 91, residente e domiciliado na Rua Acelino Lutz Pinheiro, 350 centro, na cidade de Redentora/RS, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CLEDIR WAGNER**, CNPJ nº 97 155 303/0001 15 com sede na Costa e Silva nº 54, Redentora - RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Edital nº 009/23, Dispensa de Licitação, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, prestação de aquisição de materiais para pintura da fachada do prédio da Câmara de Vereadores, 78m<sup>2</sup> de piso cerâmico na calçada; construção de 02 rampas de acesso para cadeirantes; reparos na cobertura da Câmara reparos em dois banheiros e troca de encanamentos, troca de cerâmicas danificadas bem como reparos em um pilar fundos do edifício da Câmara,

nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os materiais nos termos do edital nº 009/23, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar os materiais ao CONTRATANTE, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora - RS, em horário de funcionamento da mesma.